



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.402, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.014.

“ Dispõe sobre o cancelamento de CNPJ – Cadastro de Pessoa Jurídica.”

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

CONSEDERANDO os artigos nº 57 e 73 da Lei Orgânica do Município de Carapicuíba;

CONSIDERANDO a inexistência física e suspensão de suas atividades;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica autorizado o cancelamento dos CNPJ abaixo relacionados, tendo em vista a Reforma Administrativa realizada nesta Prefeitura;

CNPJ nº 01.259.277/0001-04 – Hospital e Maternidade Municipal de Carapicuíba

CNPJ nº 06.968.461/0001-39 – Secretaria Municipal de Educação

CNPJ nº 44.892.388/0001-58 – Serviço Autônomo de Água e Esgotos

CNPJ nº 44.892.693/0007-35 – Secretaria de Água e Esgoto

CNPJ nº 44.892.388/0002-39 – Serviço Autônomo de Água e Esgotos

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Município de Carapicuíba, 11 de Dezembro de 2014.

SERGIO RIBEIRO SILVA

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio na Secretaria de Assuntos
Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM

Secretária de Assuntos

Jurídicos